

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO - 32\$00

*Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.*

*O preço dos anúncios é de 19\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 30%.*

*Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.*

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País ... ..	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro ... ..	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seis meses. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

*Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.*

*Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.*

*Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.*

## SUMÁRIO

### CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 71/79:

Reconhece aos professores que tomem parte nos serviços de exames de alunos externos do ciclo preparatório e do ensino secundário o direito a uma remuneração por esses serviços.

Decreto-Lei n.º 72/79:

Estabelece medidas legislativas com vista à racionalização dos consumos dos combustíveis e à normalização dos equipamentos e viaturas automóveis.

Decreto n.º 73/79:

Manda desanexar dos Cartórios Judiciais os Serviços Notariais e define a competência dos Cartórios Notariais.

Decreto n.º 74/79:

Garante aos Juizes dos Tribunais Regionais de 1.ª classe e aos Procuradores da República junto dos aludidos Tribunais, o direito a habitação e telefone por conta do Estado, bem como ao fornecimento de água e electricidade.

Decreto n.º 75/79:

Homologa o Conselho de Justiça de Covoada na sede da Sub-Região de S. Nicolau.

Decreto n.º 76/79:

Nomeia Alfredo Moura para o cargo de Director-Geral da Empresa Pública de Abastecimento de Cabo Verde. — EMPA.

Decreto n.º 77/79:

Dá por finda a comissão de serviço do Camarada Arnaldo Carlos de Vasconcelos França.

### GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

Despacho:

Delega no Director-Geral da Administração Interna a competência para conferir posse a um membro efectivo do Conselho Deliberativo do Fogo.

Despacho:

Dando por finda a nomeação de Antonino Oliveira Martins como membro do Conselho Deliberativo do Paúl — Santo Antão.

Despacho:

Nomeando um membro efectivo do Conselho Deliberativo do Paúl — Santo Antão.

Rectificação:

Ao despacho da Secretaria de Estado das Finanças publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, da presente série.

Portaria n.º 31/79:

Cria diversos lugares no quadro privativo do Secretariado Administrativo do Porto Novo — Santo Antão.

### MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Portarias n.ºs 82/79, 83/79, 84/79, 85/79, e 86/79:

Autorizam transferências de verbas atribuídas a diversos Ministérios pelo orçamento geral vigente.

**Gabinete do Primeiro Ministro.**

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho.

**Ministério dos Negócios Estrangeiros:**

Direcção dos Serviços Administrativos Centrais:

**Ministério dos Transportes e Comunicações:**

Serviços dos Correios e Telecomunicações

**Ministério da Saúde e Assuntos Sociais:**

Secretaria-Geral.

**Ministério da Justiça:**

Secretaria-Geral.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

NOTA: — No passado dia 4 foi publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 31/79, com o seguinte sumário:

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:****Decisão com Força de Lei n.º 16/79:**

Designa o Camarada Comandante Silvino Manuel da Luz, Ministro da Defesa e Segurança Nacional, para o desempenho das funções de Primeiro Ministro, durante a ausência do respectivo titular.

**CONSELHO DE MINISTROS**

Decreto-Lei n.º 71/79

de 18 de Agosto

Considerando que o número de alunos externos que se candidatam aos exames nos liceus e escolas preparatórias vem aumentando progressivamente nos últimos anos;

Considerando que esta circunstância sujeita os professores a considerável sobrecarga de trabalho, justificando que os mesmos sejam convenientemente remunerados por esse serviço especial;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º, da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O serviço de exames de alunos externos do Ciclo Preparatório será remunerado nos termos seguintes:

1. Por cada prova escrita ou prática corrigida receberá o professor classificador a quantia de 15\$00;
2. Por cada prova oral receberá o professor que fizer o interrogatório a quantia de 20\$00.

Art. 2.º O serviço de exames do ensino secundário respeitante aos alunos externos será remunerado nos termos seguintes:

1. Por cada prova escrita ou prática corrigida receberá o professor classificador a quantia de 20\$00;

2. Por cada prova oral receberá o professor que fizer o interrogatório a quantia de 30\$.

Art. 3.º A Secretaria de Estado das Finanças tomará as necessárias providências com vista à satisfação dos encargos que resultam da execução do presente diploma no corrente ano.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Pedro Pires — Carlos Reis — Herculano Vieira — Silvano Lima — David Hopffer Almada.*

Promulgado em 18 de Julho de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

**Decreto-Lei n.º 72/79**

de 18 de Agosto

Os aumentos sucessivos do preço dos combustíveis verificados nos últimos anos impõem que sejam tomadas medidas tendentes a reduzir o consumo dos utilizados nos equipamentos não directamente ligados ao desenvolvimento do país.

A racionalização dos consumos dos combustíveis determina, como primeira medida, a normalização dos equipamentos e viaturas automóveis, orientando a importação para modelos menos sofisticados e mais utilitários, criando, ao mesmo tempo, as condições para uma assistência técnica mais eficaz.

Atendendo à diversidade de marcas e modelos de viaturas automóveis entradas em Cabo Verde nos últimos 5 anos, é conveniente regular a sua importação.

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. É interdita a importação no país de viaturas automóveis de turismo de cilindrada superior a 1 300 centímetros cúbicos, salvo os que se destinam a serviços especiais.

2. Consideram-se serviços especiais para os efeitos do n.º 1 deste artigo os de representação, de segurança e defesa, bem como os afectos ao interesse público.

Art. 2.º Por portaria conjunta do Ministro dos Transportes e Comunicações e do Secretário de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato será fixada a lista das marcas e modelos de viaturas automóveis de importação autorizada.

Art. 3.º — 1. A importação de viaturas das marcas e modelos fixados, só poderá ser autorizada em relação a:

- a) Viaturas novas;
- b) Viaturas cujo período de circulação não seja superior a um ano, a contar da data da primeira matrícula.

2. A prova do período de circulação referido na alínea b) do número anterior será feita no acto da apresentação do pedido de importação.

Art. 4.º É obrigatório, para as empresas que exerçam o comércio de automóveis, a manutenção em armazém de peças para as viaturas cujas marcas representam, bem como a garantia da respectiva assistência técnica.

Art. 5.º — 1. A importação de viaturas automóveis sem dispêndio de cambiais, observado o disposto nos artigos precedentes, só poderá ser autorizada a emigrantes e a pessoas singulares, nacionais ou estrangeiras, que venham fixar residência no país.

2. Para beneficiar do disposto no n.º 1 deste artigo, o proprietário da viatura deverá encontrar-se em Cabo Verde à data do despacho aduaneiro da mesma.

3. As viaturas importadas de conformidade com o presente artigo só poderão ser alienadas depois de decorridos dois anos sobre a data da respectiva matrícula em Cabo Verde.

Art. 6.º As infracções ao disposto nos artigos 1.º e 5.º são puníveis com multa de 50 000\$ a 200 000\$, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.

Art. 7.º Até 31 de Dezembro de cada ano, o Secretário de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato fixará o contingente de viaturas novas cuja importação será permitida no ano seguinte, sem prejuízo de quaisquer restrições que possam vir a ser posteriormente estabelecidas.

Art. 8.º O disposto neste diploma aplicar-se-á sem prejuízo do preceituado na legislação geral sobre a importação.

Art. 9.º O presente decreto-lei entra em vigor no dia 1 de Setembro de 1979.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Pedro Pires — Carlos Reis — Herculano Vieira — Silvino Lima — David Hopffer Almada.*

Promulgado em 18 de Julho de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Decreto n.º 73/79

de 18 de Agosto

Considerando que os serviços notariais vêm funcionando, na prática, anexados aos cartórios judiciais.

Considerando que esta anexação traz prejuízos, não só para o funcionamento do notariado e da escritania, como também para os interesses do público utente desses serviços.

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Art. 1.º — 1. Na sede de cada Região ou Sub-Região Judicial funciona um cartório notarial da classe e com competência na respectiva Região ou Sub-Região.

2. Nas Sub-Regiões os cartórios notariais funcionam nas Delegações dos Registos, sendo os correspondentes actos praticados pelos funcionários destes serviços.

Art. 2.º — 1. Nos cartórios notariais de 1.ª classe podem ser praticados os actos notariais independentemente do valor.

2. Nos cartórios notariais de 2.ª classe só podem ser praticados actos cujo valor não ultrapasse os 200 000\$.

3. Nos cartórios notariais sub-regionais só podem ser praticados os seguintes actos:

- a) Exarar termos de autenticação, reconhecimento de assinaturas e aberturas de sinais;
- b) Passar procurações e substabelecimentos;
- c) Extrair públicas-formas, conferir e autenticar fotocópias;
- d) Certificar traduções de documentos escritos em língua estrangeira;
- e) Lavrar protestos de letras ou livranças;
- f) Lavrar quaisquer outros actos avulsos fora das notas;
- g) Lavrar escrituras de compra e venda de imóveis cujo valor não exceda 25 000\$;
- h) Lavrar testamentos públicos e autos de aprovação de testamentos cerrados.

Art. 3.º — 1. Os cartórios notariais das Regiões são chefiados por notários, nomeados de entre licenciados ou bacharéis em Direito.

2. Na falta de licenciados ou bacharéis poderão os lugares ser providos por indivíduos de reconhecida competência mediante contrato ou em comissão de serviço.

3. Os notários são substituídos nas suas ausências e impedimentos pelos respectivos ajudantes.

Art. 4.º Os cartórios notariais têm o pessoal constante do mapa anexo ao presente diploma de que faz parte integrante.

Art. 5.º — 1. São desde já dotados os lugares dos cartórios notariais de 1.ª classe ora criados.

2. Os lugares criados nos cartórios notariais de 2.ª classe serão dotados à medida que as disponibilidades financeiras do Estado o permitirem.

Art. 6.º É autorizada a Secretaria de Estado das Finanças a abrir um crédito orçamental especial para suportar os encargos do funcionamento dos Serviços Notariais no corrente ano, devendo a contrapartida ser obtida das disponibilidades orçamentais do Ministério da Justiça.

Art. 7.º Enquanto não entrarem em funcionamento os cartórios notariais regionais criados por este diploma, observar-se-á o seguinte:

- a) Na Praia e em S. Vicente, as correspondentes funções serão desempenhadas na forma actualmente praticada;
- b) Nas Regiões de 2.ª classe, o serviço notarial será assegurado pelos respectivos departamentos dos Registos.

Art. 8.º As dúvidas suscitadas na aplicação deste diploma serão resolvidas por despacho do Ministro da Justiça.

Art. 9.º Este diploma entra em vigor no dia 1 de Setembro do corrente ano.

*Pedro Pires — David Hopffer Almada.*

Promulgado em 10 de Julho de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Mapa a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 73/79, de 18 de Agosto**

Cartório Notarial de 1.ª classe:

Categoria funcional Grupo

1 Notário	—
1 1.º ajudante	L
1 2.º ajudante	L
1 3.º ajudante	Q
1 Escriurário-dactilógrafo de 1.ª classe	S
1 Servente	Z

Cartório Notarial de 2.ª classe:

1 Notário	—
1 Ajudante	N
1 Escriurário-dactilógrafo de 1.ª classe	S
1 Servente	Z

**Decreto n.º 74/79**

**de 18 de Agosto**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º — 1. Aos Juizes dos Tribunais Regionais de 1.ª classe e aos Procuradores da República junto desses Tribunais, quando em exercício de funções, é garantido o direito de habitar gratuitamente as moradias do Estado ou por este arrendadas, bem como a ter telefone na residência.

2. São da responsabilidade do Estado as despesas provenientes do consumo de água e electricidade.

Art. 2.º Este diploma entra em vigor no dia 1 de Outubro de 1979.

*Pedro Pires — David Hopffer Almada.*

Promulgado em 10 de Julho de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Decreto n.º 75/79**

**de 18 de Agosto**

Nos termos do n.º 3 do artigo 26.º da Organização Judiciária.

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É homologado, na sede da Sub-Região Judicial de S. Nicolau, o Conselho de Justiça de Zona de Covoadá.

Art. 2.º Em despacho do Ministro da Justiça será aprovada a composição do Conselho de Zona referido no artigo anterior.

Art. 3.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

*Pedro Pires — David Hopffer Almada.*

Promulgado em 26 de Julho de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Decreto n.º 76/79**

**de 18 de Agosto**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É dada por finda a comissão de serviço do Camarada Arnaldo Carlos de Vasconcelos França das funções de Director-Geral das Alfândegas, a partir da data em que tomou posse do cargo de Secretário de Estado das Finanças.

Promulgado em 24 de Julho de 1979.

*Pedro Pires.*

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Decreto n.º 77/79**

**de 18 de Agosto**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado Alfredo Moura para exercer em comissão de serviço o cargo de Director-Geral da Empresa Pública de Abastecimento de Cabo Verde.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

*Pedro Pires — Osvaldo Miguel Sequeira.*

Promulgado em 26 de Julho de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—oSo—

**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO**

**Despacho**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 58/75, de 13 de Dezembro, delego no camarada Eurico Pinto Monteiro, Director-Geral da Administração Interna, a competência para conferir posse ao membro efectivo do Conselho Deliberativo do Fogo, António José Canuto.

Gabinete do Primeiro Ministro, 3 de Agosto de 1979 — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires.*

**Despacho**

Nos termos da alínea d) do n.º 4, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 58/75, de 13 de Dezembro, é dada por finda a nomeação do membro efectivo do Conselho Deliberativo do Paúl, António Oliveira Martins.

Gabinete do Primeiro Ministro, 3 de Agosto de 1979.  
— O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

**Despacho**

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 58/75, de 13 de Dezembro, nomeio como membro efectivo do Conselho Deliberativo do Paúl, o camarada Noé Santos, engenheiro técnico agrário.

Gabinete do Primeiro Ministro, 3 de Agosto de 1979 —  
O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

—o—o—

**Secretaria-Geral do Governo**

**RECTIFICAÇÃO**

Por ter saído inexacto, rectifica-se pela forma seguinte o despacho da Secretaria de Estado das Finanças, publicado a página 370 do *Boletim Oficial* n.º 31 de 4 de Agosto de 1979, que delega no Director-Geral de Finanças a resolução de determinados assuntos:

onde se lê:

«a) Concessão de posse a funcionários da Direcção — para a mesmas serem gozadas dentro do território nacional»;

deve ler-se:

«b) Concessão de licenças disciplinares e autorização para as mesmas serem gozadas dentro do território nacional»;

— na alínea g), onde se lê «... satisfeitos até à data...» deve ler-se «... satisfeitos até à data...».

Secretaria-Geral do Governo, 8 de Agosto de 1979. —  
O Secretário-Geral, *João de Deus Maximiano*.

—o—o—

**Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho**

**Direcção-Geral da Administração Interna**

Portaria n.º 81/79

de 18 de Agosto

Tendo em atenção a proposta apresentada pelo Conselho Deliberativo do Porto Novo;

Ouvida a Direcção-Geral da Administração Interna;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

Artigo 1.º — No quadro privativo do Secretariado Administrativo do Porto Novo são criados os seguintes lugares:

1	Mecânico de 3.ª classe...	P
1	Electricista de 3.ª classe ...	P
1	Ajudante de electricista de 3.ª classe ...	Z
1	Leitor-cobrador de 3.ª classe ...	X
1	Canalizador de 3.ª classe ...	X
1	Ajudante de canalizador de 3.ª classe ...	Z
1	Servente ...	Z

Artigo 2.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 3 de Agosto de 1979. — Pelo Secretário de Estado, *David Hopffer Almada*, Ministro da Justiça.

—o—o—

**MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA**

**Secretaria de Estado das Finanças**

Portaria n.º 82/79

de 18 de Agosto

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Secretário de Estado das Finanças, que sejam efectuadas as seguintes transferências de verbas:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
6.º	27.º 31.º 37.º	2	<b>Ministério da Defesa e Segurança Nacional</b>		
			Direcção Nacional de Segurança		
			Vencimentos e salários... Deslocações:	400 000\$00	700 000\$00
			Despesas gerais de funcionamento: Comunicações ...	300 000\$00	
				700 000\$00	700 000\$00
9.º	66.º 73.º	1	<b>Ministério da Coordenação Económica</b>		
			Secretaria de Estado das Finanças		
			Repartição de Gabinete		
			Vencimentos e salários..		10 000\$00
1.º	1.º 3.º	1	<b>Ministério das Obras Públicas</b>		
			Repartição de Gabinete		
			Vencimentos e salários.. Remunerações diversas em espécie...	10 000\$00	65 000\$00
				10 000\$00	65 000\$00

Secretaria de Estado das Finanças, na Praia, 18 de Agosto de 1979. — O Secretário de Estado, *Arnaldo Vasconcelos França*.

Portaria n.º 83/79  
de 18 de Agosto

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Secretário de Estado das Finanças, que sejam efectuadas as seguintes transferências de verbas:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
2.º			<b>Gabinete do Primeiro-Ministro</b> Secretaria-Geral do Governo		
15.º			Vencimentos e salários...		120 000\$00
22.º			Bens não duradouros:		
	1		Combustíveis e lubrificantes...	120 000\$00	
				120 000\$00	120 000\$00
			<b>Ministério dos Negócios Estrangeiros</b>		
6.º			Serviços Externos do Ministério		
20.º			Vencimentos e salários...		340 000\$00
21.º			Despesas corrente e de capital:		
	5		Embaixada em Angola..	340 000\$00	
				340 000\$00	340 000\$00
			<b>Ministério da Educação e Cultura</b> Gabinete do Ministro		
1			Investimentos:		
10.º	1		Maquinaria e equipamentos.		8 000\$00
			Secretaria-Geral		
2.º			Investimentos:		
19.º	1		Maquinaria e equipamentos:	107 000\$00	
			Departamento do Pessoal e Controlo Administrativo		
7.º			Investimentos:		
53.º	1		Maquinaria e equipamentos:		54 000\$00
			Direcção-Geral de Educação		
8.º			Investimentos:		
62.º	1		Maquinaria e equipamentos:		27 000\$00
			Inspeção-Geral		
33.º			Investimentos:		
233.º	1		Maquinaria e equipamentos:		9 000\$00
			Direcção de Educação Física e Desportos		
34.º			Investimentos:		
			Maquinaria e equipamentos:		9 000\$00
				107 000\$00	107 000\$00
			<b>Ministério dos Transportes e Comunicações</b>		
			Serviços de Farolagem e Samafóricos		
35.º			Vencimentos e salários...		41 000\$00
36.º			Salários do pessoal eventual	26 000\$00	
42.º			Despesas gerais de funcionamento:		
	1		Encargos próprios das instalações...	15 000\$00	
				41 000\$00	41 000\$00

Secretaria de Estado das Finanças, na Praia, 9 de Agosto de 1979. — O Secretário de Estado, *Arnaldo Vasconcelos França*.

Portaria n.º 84/79  
de 18 de Agosto

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado das Finanças, que sejam efectuadas as seguintes transferências de verbas:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
			<b>Ministério dos Negócios Estrangeiros</b>		
1.º			Gabinete do Ministro		
1.º			Vencimentos e salários...		59 400\$00
2.º			Secretaria-Geral		
2.º			Vencimentos e salários...		128 400\$00
3.º			Direcção-Geral de Assuntos Políticos, Económicos e Culturais		
3.º			Vencimentos e salários...		156 600\$00
4.º			Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais		
4.º			Vencimentos e salários...		138 300\$00
15.º			Conservação e aproveitamento de bens...	85 000\$00	
16.º			Despesas gerais de funcionamento:		
	3		Representação...	250 000\$00	
5.º			Direcção-Geral de Emigração e Serviços Consulares		
19.º			Vencimentos e salários...		35 400\$00
6.º			Serviços Externos do Ministério		
20.º			Vencimentos e salários..		316 900\$00
21.º			Despesas correntes de capital:		
	2		Embaixada em Washington	400 000\$00	
	9		Consulado em S. Tomé e Príncipe	100 000\$00	
				835 000\$00	835 000\$00

Secretaria de Estado das Finanças, na Praia, 9 de Agosto de 1979. — O Secretário de Estado, *Arnaldo Vasconcelos França*.

Portaria n.º 85/79  
de 18 de Agosto

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado das Finanças, que sejam efectuadas as seguintes transferências de verbas:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
3.º			<b>Ministério da Saúde e Assuntos Sociais</b>		
			Direcção-Geral de Saúde		
16.º			Vencimentos e salários...		500 000\$00

Capítulos	Artigos	Números	Rúbricas	Reforço ou inscrição	Anulação
19.º			Deslocações ... ..	500 000\$00	
				500 000\$00	500 000\$00
2.º			<b>Ministério das Obras Públicas</b> Direcção-Geral das Obras Públicas		
11.º			Vencimentos e salários...		220 000\$00
16.º			Deslocações ... ..	200 000\$00	
21.º			Despesas Gerais de Funcionamento:		
	1		Encargos próprios das instalações ... ..	20 000\$00	
				220 000\$00	220 000\$00
1.º			<b>Ministério da Justiça</b> Gabinete do Ministro		
1.º			Vencimentos e salários...		20 000\$00
2.º			Deslocações ... ..	112 700\$00	
2.º			Secretaria-Geral		
6.º			Vencimentos e salários...		42 000\$00
9.º			Direcção Geral dos Assuntos Sócio-Judiciais		
63.º			Vencimentos e salários...		50 700\$00
4.º			Tribunais Judiciais: Conselho Nacional de Justiça		
20.º			Vencimentos e salários...		10 484\$00
27.º			Despesas Gerais de Funcionamento:		
	1		Encargos próprios das instalações ... ..	10 484\$00	
				123 184\$00	123 184\$00

Secretaria de Estado das Finanças, na Praia, 9 de Agosto de 1979. — O Secretário de Estado, *Arnaldo Vasconcelos França*.

**Portaria n.º 86/79  
de 18 de Agosto**

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado das Finanças, que sejam efectuadas as seguintes transferências de verbas:

Capítulos	Artigos	Números	Rúbricas	Reforço ou inscrição	Anulação
1.º			<b>Ministério da Educação e Cultura</b> Gabinete do Ministro		
8.º			Despesas Gerais de Funcionamento:		
	5		Representação... ..	45 000\$00	
7.º			Departamento do pessoal e controlo administrativo		
49.º			Bens Douradouros: Material honorífico e de Rep. ... ..		45 000\$00
	2		Escola preparatória de Jorge Barbosa		
11.º			Vencimentos e salários...		55 000\$00
69.º					

Capítulos	Artigos	Números	Rúbricas	Reforço ou inscrição	Anulação
74.º			Remunerações por serviços auxiliares ... ..	25 000\$00	
			Conservação e Aproveitamento de Bens... ..	30 000\$00	
				100 000\$00	100 000\$00
3.º			<b>Ministério do Desenvolvimento Rural</b> Centro de Estudos Agrários		
19.º			Vencimentos e salários...		143 200\$00
20.º			Salário do pessoal eventual ... ..	143 200\$00	
			Gabinete da Reforma Agrária		
6.º			Vencimentos e salários...		110 000\$00
44.º			Gratificações certas e permanentes... ..		2 800\$00
47.º			Salários do pessoal eventual ... ..	112 800\$00	
45.º				256 000\$00	256 000\$00

Secretaria de Estado das Finanças, na Praia, 9 de Agosto de 1979. — O Secretário de Estado, *Arnaldo Vasconcelos França*.

**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO**

**Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho**

**Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho**

Despacho do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 9 de Março de 1979:

Reg na Natália Duarte Leite Arteaga Souto **Maior Almeida**

Fonseca — demitida do cargo de 2.º oficial, contratada, da Embaixada de Cabo Verde em Dakar, para o qual havia sido nomeada por despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 49/78, de harmonia com o percebido no § 3.º do artigo 83.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugadamente com o artigo 9.º do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, por não ter tomado posse no prazo legal.

De 24 de Julho:

Luís Bernardo Lopes de Almeida, chefe de secção do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeito a partir de 31 de Julho findo.

Despachos do Camarada Ministro da Defesa e Segurança Nacional:

De 26 de Julho de 1979:

Victor Manuel Pereira Ramos e José Manuel Andrade Pina, agentes de 2.ª classe da Polícia de Ordem Pública —

reconduzidos no referido cargo, por mais 3 anos, nos termos do artigo 34.º do Estatuto da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 10, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 35/62, conjugado com o § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Anildo Correia, agente de 2.ª classe da Polícia de Ordem Pública — nomeado definitivamente, no respectivo cargo nos termos do artigo 35.º do Estatuto da Polícia, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 10, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 35/62, conjugado com o § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 27.º do orçamento vigente — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 6 de Agosto de 1979).

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 11 de Julho de 1979:

Autorizados a continuarem em exercício durante o período das férias grandes os seguintes professores eventuais, do ensino primário:

Concelho da Praia:

João de Deus Gonçalves Frederico.  
Filipe Andrade Soares de Carvalho.  
Carlos Alberto Vaz Semedo Tavares.  
Joaquim Mendes Correia.

Concelho de S. Vicente:

Maria de Fátima Monteiro.  
Carlos Alberto Oliveira Almeida.

Concelho do Fogo:

Carlos Alberto Pires Barbosa.

Concelho de Santa Cruz:

Felisberto Nunes Pinto.

Concelho do Porto Novo:

Teodora Inês Fonseca Évora.

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 6 de Junho de 1979:

José Augusto Vieira Ramos, chefe de serviço técnico de 2.ª classe, interino, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — nomeado, provisoriamente, no referido cargo dos mesmos Serviços.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 7 de Agosto de 1979).

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural.

De 26 de Junho de 1979:

Guilhermina Martins Ferreira Alves Pereira, 3.º oficial, interino, do Ministério do Desenvolvimento Rural — exonerada a seu pedido, das referidas funções, a partir da data em que tomou posse do lugar de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 18 de Julho de 1979:

António Mendes, servente, assalariado, da Direcção-Geral de Farmácia — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, a partir de 12 de Julho de 1979.

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 18 de Julho de 1979:

Alberto Évora Sequeira — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de condutor-auto de 3.ª classe da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 54.º, do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 7 de Agosto de 1979).

De 27:

José Duarte Gonçalves, chefe de secção, por substituição, dos TACV — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Julho de 1979, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o país onde foi tratado em 1978 (França) sob proposta da Junta de Saúde, segundo certificado médico que acompanhou o doente no seu regresso a Cabo Verde e por se prever um agravamento da situação com a sua permanência neste Estado».

«Evacuar para Portugal».

Lourenço Carvalho, 3.º oficial, interino, do Ministério do Desenvolvimento Rural — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 29 de Julho de 1979, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o exterior e para um centro especializado em oftalmologia, por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento».

«Evacuar para Portugal».

Euricles Silva Faria Barros, técnico superior de 3.ª classe da Direcção Nacional da Indústria, Energia e Recursos Naturais — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 26 de Julho de 1979, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o Hospital «Egas Moniz» onde esteve em tratamento para controle da sua situação clínica, conforme parecer do seu médico assistente».

«Evacuar para Portugal».

Caetana Maria Amado Cardoso Pires, professora de posto escolar de serviço eventual da Direcção-Geral de Educação — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 12 de Julho de 1979, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para o exterior e para um centro especializado em alergologia, por se encontrarem esgotados os recursos locais de diagnóstico da etiologia da doença e por se presumir um agravamento da mesma com a permanência neste País».

«Evacuar para Portugal».

Helena Augusta Lopes Tavares, filha de Augusto Lopes Tavares, escriturário-dactilógrafo da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 26 de Julho de 1979, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para um centro especializado em reabilitação de surdos-mudos».

«Evacuar para Portugal».

Idalina Barbosa Andrade Lima Barber, auxiliar de enfermagem de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Julho de 1979, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para o hospital de Santa Maria onde esteve internada para efeito de controle da sua situação».

«Evacuar para Portugal».

Ambrozinda Ramos Pimenta Maurício, operador dos CTT de S. Vicente — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento emitido em sessão de 19 de Julho de 1979, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para o exterior, a fim de ser observada e tratada num serviço de hematologia por estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento e haver perigo de vida com a permanência no país».

«Evacuar para Portugal».

Dulcília Cristina Barbosa F. Lima, filha do funcionário do Banco de Cabo Verde, Alcides Arberly Fortes Lima — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 19 de Julho de 1979, que é do seguinte teor:

«Que o processo da doente seja enviado a um centro de audiometria, em Portugal, a fim de este se pronunciar sobre a oportunidade da correcção protésica»:

Maria Luiza Brito Lima Velosa M. Pinto, esposa do director do Liceu «Ludgero Lima» — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 19 de Julho de 1979, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para o exterior, a fim de ser observada e tratada num serviço especializado de oftalmologia, por estarem esgotados os recursos locais de tratamento e haver perigo de incapacidade com a permanência no país».

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações, em substituição do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 31 de Julho de 1979:

João Lubrano Barbosa Vicente, condutor-auto de 3.ª classe, interino, da Direcção-Geral de Saúde — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir da data em que tomar posse do cargo de condutor-auto de 2.ª classe; contratado, da mesma Direcção-Geral.

Celestina Maurício Neves, professora do ensino primário — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 12 de Julho de 1979, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para o exterior a fim de ser observada e tratada num serviço de endocrinologia, por estarem esgotados os recursos locais de tratamento e haver perigo de incapacidade com a permanência no país».

Despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 9 de Abril de 1979:

Pedro Lopes Correia e Frutuoso Aparício — nomeados para provisoriamente, exercerem o cargo de auxiliares de Obras Públicas de 2.ª classe da Direcção-Geral das Obras Públicas.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º artigo 11.º, do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 7 de Agosto de 1979.

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 10 de Julho de 1979:

Carlos Alberto de Pina, 3.º oficial, interino, do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, colocado na Delegação dos Registos de Santa Cruz, e candidato classificado em concurso — nomeado para, provisoriamente, desempenhar as mesmas funções no mesmo quadro de pessoal, ficando a prestar serviço na referida Delegação, na vaga resultante da nomeação de José Luís Sanches Tavares para o cargo de agente de 2.ª classe da Polícia Judiciária.

Gustavo Cordeiro Dias de Sousa, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe e candidato classificado em concurso para aspirantes — nomeado para, provisoriamente, desempenhar as funções de aspirante do quadro da mesma Direcção-Geral, ficando colocado na Delegação dos Registos da Brava, na vaga resultante da nomeação de Carlos Alberto de Pina para o cargo de 3.º oficial.

Ineida Mendes Tavares, servente, assalariada do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, colocada na Conservatória dos Registos de Sotavento — nomeada para, interinamente, desempenhar as funções de escriturária-dactilógrafa do quadro da referida Direcção-Geral, ficando a prestar serviço na mesma Conservatória, na vaga resultante da nomeação de Gustavo Cordeiro Dias de Sousa para o cargo de aspirante.

Maria Martina Gomes Teixeira, assalariada, eventual, da Conservatória dos Registos de Sotavento — nomeada para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer as funções de servente do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, ficando a prestar serviço na mesma Conservatória, na vaga resultante da nomeação de Ineida Mendes Tavares para o cargo de escriturária-dactilógrafa.

José Augusto Rosa Spencer, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeado para, interinamente, desempenhar as funções de aspirante do quadro da mesma Direcção-Geral, ficando colocado na Delegação dos Registos da Ribeira Grande, na vaga deixada por José António Galvão Gonçalves, nomeado 3.º oficial, interino.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 54.º do orçamento vigente.

De 11:

Porfíria Maria Fernandes, 3.º oficial, provisório, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, colocada na Conservatória dos Registos da Região de Sotavento — nomeada para definitivamente, exercer o referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Maria da Conceição Vaz Tavares de Melo, escriturária-dactilógrafa, de nomeação provisória, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 54.º do orçamento vigente. — (Anotados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 6 de Agosto de 1979).

Maria da Encarnação Lopes e Almeida — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 29.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 7 de Agosto de 1979).

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Finanças, em substituição do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 14 de Agosto de 1979:

Coloca em comissão eventual de serviço, nos termos da alínea c) do artigo 1.º da Portaria n.º 46/76, de 2 de Outubro José Jorge Lisboa da Costa Santos, chefe de departamento da Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho, seleccionado para frequentar, em França, um estágio na Escola Internacional de Bordeaux, com a duração de 3 meses, com efeito a partir de 16 de Setembro do ano em curso.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 86.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 14 de Agosto de 1979).

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 31 de Julho de 1979:

Eunice Adosinda Teixeira de Mira Godinho Pires Ferreira, 2.º oficial do quadro administrativo das Alfândegas — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de 1.º oficial do mesmo quadro.

Isabel Edith Ramos Lima, 3.º oficial do quadro administrativo das Alfândegas — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de 2.º oficial do mesmo quadro.

Mário Ramos Pereira Silva, aspirante, interno, do quadro administrativo das Alfândegas — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de 3.º oficial do mesmo quadro.

Júlia Sanches da Veiga, servente do quadro do tráfego-aduaneiro — nomeada para, definitivamente, exercer o cargo de contínuo do mesmo quadro, da Direcção-Geral das Alfândegas.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 97.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Agosto de 1979).

De 4 de Agosto:

Maria Antonia Abreu Martins, 3.º oficial definitiva da Direcção-Geral de Finanças — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de 2.º oficial da referida Direcção-Geral.

Ester Fernandes de Mendonça e António Augusto dos Reis Castro Tavares, escriturários-dactilógrafos da Direcção-Geral de Finanças — nomeados para, interinamente, exercerem o cargo de aspirantes da mesma Direcção-Geral.

Luís Fortunato Oliveira, escriturário-dactilógrafo, assalariado da Direcção-Geral de Finanças — nomeado para, interinamente, exercer o referido cargo da mesma Direcção-Geral.

As despesas têm cabimento nas dotações inscritas no capítulo 11.º, artigos 84.º e 86.º, do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 16 de Agosto de 1979).

Despacho do Camarada Director Nacional da Indústria, Energia e Recursos Naturais:

De 24 de Julho de 1979:

Engenheiro Euricles Silva Faria Barros, técnico superior da Direcção Nacional da Indústria, Energia e Recursos Naturais, do Ministério da Coordenação Económica — designado para exercer, temporariamente, em regime de acumulação, o cargo de chefe da Central Eléctrica da Praia, ao abrigo do artigo 10.º dos Estatutos da referida Central: com efeito a partir de 24 de Julho do ano em curso.

Despacho do Camarada Procurador-Geral da República, no uso da competência conferida pelo n.º 2 do artigo 19.º da Organização Judiciária:

De 19 de Julho de 1979:

Designa substituto do agente do Ministério Público junto do Tribunal Regional de Santo Antão, o camarada José Pedro Nascimento Martins.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho, na Praia, 17 de Agosto de 1979. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

— o —

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais

Devidamente homologada pelo Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros, se publica a lista definitiva dos candidatos às vagas de chefes de secção, 1.ª, 2.ª, e 3.ª officias, aspirantes e escriturários-dactilógrafos dos diversos quadros do referido Ministério:

1 — Chefes de secção:

Admitidos:

Gregório de Andrade Alves.

Jorge Maria Custódio dos Santos.

Excluída:

Clarice Lopes Barbosa Amado a).

2 — 1.º oficiais:

Admitidos:

Alice Sant-Luce.  
Dinora de Fátima Burgo Fernandes Barros.  
Elisabeth Júlia Silva de Barros e Freitas.  
Manuela Ernestina Gomes Monteiro.  
Octávio Carlos de Barros Gomes.

Excluídos:

Maria de Lourdes Silva Melo b).  
Sarmiento António Lopes c).

3 — 2.º oficiais:

Admitidos:

Adelaide Maria Alves Silva.  
Ana Margarida Aguiar Ramos de Pina.  
António Augusto Araújo Vera-Cruz Pinto.  
Júlio César Herbert Duarte Lopes.

4 — 3.º oficiais:

Admitidos:

Joana Almeida Gonçalves Vieira Semedo.  
João Manuel Almeida.  
José Carlos Gomes Ferreira.

Excluído:

Manuel do Carmo de Andrade Freire c).

5 — Aspirantes:

Admitidos:

Ana Ilda Lopes Cabral.  
Aventina Dias da Fonseca.  
Daniel Monteiro (Dakar).  
Francisco de Assis Oliveira.  
Franklin Delano Roosevelt Madeira Galina Barbosa.  
Inácio Felino Rosa de Carvalho.  
Jacinto Spencer Bento.  
João Alberto Gomes Pereira.  
Jorge Alberto Ramos Oliveira Fonseca.  
José Gilberto Borges Mendes.  
José Rui Fernandes Tavares.  
Margarida Pereira da Silva.  
Maria Adelaide da Cruz Nascimento.  
Maria Celeste Andrade Lopes.  
Maria da Conceição Braga Tavares.  
Maria Helena Ramos de Pina.  
Maria Luísa Silva Gonçalves (Rotterdam).  
Maria Rosa Natividade Pires Chantre.  
Maria Rosa Almeida Tavares da Lomba.  
Sara Brazão de Barros.

Excluída:

Gabriela Sequeira de Melo Almeida Carvalho Elias a).  
Maria Luísa Andrade Gomes c).

6 — Escriturários-dactilógrafos:

Admitidos:

Albertina Morais Costa.  
Alcino Gomes Barradas.  
Alfredo Caetano Gomes Júnior.

Angelina Mendes Moniz.  
Anita Perpétua dos Santos Delgado.  
Antónia Rodrigues Furtado.  
António Alberto Le-tão Monteiro.  
António Policarpo Tavares Andrade.  
Armanda Lvramento.  
Carlos da Silva.  
Cecília Ida dos Reis Santos.  
César Lopes Tavares.  
Claudino Mendes Fortes.  
Conceição Maria Brito Vieira de Andrade.  
Cristina Maria Ramos Lobo.  
Daniel Monteiro (Rotterdam).  
D.ª Maria da Silva Tavares.  
Edmar Rosa da Cruz Rocha.  
Esmeralda Antónia da Costa.  
Eunice Gabriela Monteiro de Macedo.  
Felismna Rocha Ferrandes.  
Filomena de Jesus do Rosário de Burgo Correia Tavares.  
Filomena Natália Ferreira Barbosa.  
Firmino Baessa.  
Gabriela António Pereira Lopes Carvalhal.  
Genoveva Vaz Cabral.  
Hermenegildo Ramos Silva.  
Ine da Mendes Tavares.  
Joana Monteiro Semedo Moreira.  
José Afonso Delgado.  
José António Rodrigues Pires.  
José João Tavares Lopes.  
José Maria Fernandes Barreto de Carvalho.  
Juvelina da Conceição Monteiro Mascarenhas.  
Lúcia Barbosa Amado.  
Luiz Alberto Monteiro Fernandes.  
Madalena Ivone Cardoso Ferreira Santos.  
Manuela Maria Marques Correia.  
Maria Alice.  
Maria Antonieta Mendes Moreira.  
Maria do Carmo de Lourdes Tavares Afonso.  
Maria Catarina Gonçalves Moreira.  
Maria da Conceição Barbosa Vicente.  
Maria Felicidade Rocha Semedo.  
Maria Filomena Pereira Cunha.  
Maria Inácia dos Santos.  
Maria Inês dos Santos.  
Maria de Jesus Rodrigues Pereira Furtado Mendes.  
Maria Júlia Tavares dos Santos Évora.  
Maria de Lourdes Lopes Varela.  
Maria de Lourdes Mendes Tavares.  
Maria de Lourdes Moreira Cardoso.  
Maria de Lourdes Rodrigues Sanches Tavares.  
Maria de Lourdes da Silva Tavares.  
Maria de Lourdes Vaz da Conceição Gomes.  
Maria Madalena Gonçalves Alves Dupret.  
Maria dos Reis Moreno Tavares.  
Maria Sábado Lucília Semedo.  
Maria Teresa Mendes Lopes de Barros.  
Maria Teresa Tavares Correia Rodrigues.  
Mateus Garcia de Pina.  
Milton Gomes.  
Nelson Pereira Moniz.  
Rosa Maria de Brito.  
Ruth Helena de Lourdes Cabral Neves.  
Teresa Pereira Furtado.

Excluídos:

Arnaldo da Costa Vaz a).  
Domingos Vaz Lopes Soares a).

Filipe Garcia Barros d).  
 Francisco da Lomba Pereira Vaz b).  
 Ibrantino Iolando Moreno da Fonseca b).  
 Marcelina Pereira Lopes Carvalhal Barbosa Vicente b).  
 Maria da Bernardete Moreno Moreira d).  
 Maria da Conceição Tavares Delgado e).  
 Maria Elisabeth Ferreira b).  
 Maria Filipa Dias Oliveira d).  
 Maria de Lourdes Soares b).  
 Maria da Ressurreição Costa Afonso b).  
 Maria Teresa Mascarenhas dos Santos a).  
 Victor Manuel Pereira de Barros b).

a) Por não ter apresentado o documento referido na lista provisória (*Boletim Oficial* n.º 27/79).

b) Por não reunir os requisitos exigidos no anúncio;

c) Por não possuir as habilitações exigidas;

d) Por falta de autenticação de documento.

e) Por desistência.

As provas práticas realizar-se-ão neste Ministério, às 9 horas dos dias a seguir designados, podendo os candidatos a escriturar os dactilógrafos vir munidos de sua própria máquina de escrever.

Dia 11 de Setembro: Escriturários-dactilógrafos;

Dia 13 de Setembro: Aspirantes e 3.º oficiais;

Dia 14 de Setembro: Chefes de secção, 1.º e 2.º oficiais.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, na Praia, 13 de Agosto de 1979. — O Director-Geral, Alcides Barros.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Serviços dos Correios e Telecomunicações

Lista definitiva do único candidato admitido ao concurso documental para promoção a chefe de serviço de exploração de 2.ª classe do quadro do pessoal de exploração dos Serviços dos Correios e Telecomunicações, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 24 de Março de 1979:

Armindo da Luz Monteiro.

Lista definitiva do único candidato admitido ao concurso documental para promoção a chefe de serviço de exploração de 3.ª classe do quadro do pessoal de exploração dos Serviços dos Correios e Telecomunicações, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 24 de Março de 1979:

António Silvestre Além;

Clarice Lopes Barbosa Amado;

Elmira Lopes Fernandes Brito Almeida.

Lista definitiva do único candidato admitido ao concurso documental para promoção a chefe de serviço administrativo de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo dos

Serviços dos Correios e Telecomunicações, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 24 de Março de 1979:

João de Deus Cabral Dias da Fonseca.

Serviços dos Correios e Telecomunicações, 13 de Agosto de 1979. — O jur., Jorge Monteiro Santos — Abrão Cabral Semedo Levy — José Jorge Lisboa da Costa Santos.

—oço—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

### Secretaria-Geral

#### COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que Alcinda Pereira Sousa Duarte, 3.º oficial, interina, da Direcção-Geral de Saúde, nomeada por despacho de 14 de Novembro de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/79, de 21 de Abril de 1979, tomou posse do referido cargo em 6 de Julho de 1979.

João Lubrano Barbosa Vicente, condutor-auto de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, contratado por despacho de 27 de Junho de 1979, visado em 6 de Julho de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/79, de 16 de Julho de 1979, tomou posse do referido cargo em 17 de Julho de 1979.

Secretaria-Geral do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, na Praia, 7 de Agosto de 1979. — O Secretário-Geral, João de Deus Lisboa Ramos, técnico superior de 1.ª classe.

—oço—

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Secretaria-Geral

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 3 de Julho de 1979:

Dr. Germano da Cruz Almeida, representante do Ministério Público, junto do Tribunal Judicial da Região de 1.ª classe de S. Vicente — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1979.

De 19:

Dr. Germano da Cruz Almeida, técnico superior de 3.ª classe, provisório, do Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação, do Ministério da Justiça — concedidos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1979, seis meses de licença registada.

Secretaria da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na Praia, 24 de Julho de 1979. — O chefe da secretaria, por substituição, Mário Ludgero Correia.

**CONTAS E BALANCETES DIVERSOS**

**BANCO DE CABO VERDE**

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro  
e do controle de Câmbios

Notas Estrangeiras

Cotações de câmbios

Em 13/8/79

N.º 30/79

Notas	Compra	Venda
<b>África do Sul</b> ... Rand	34\$90	39\$02
<b>Alemanha</b> ... Marco	19\$55	21\$24
<b>América 1 e 2</b> ... Dólares	35\$14	38\$21
<b>América 5 a 1000</b> ... Dólares	35\$65	38\$72
<b>Argentina</b> ... Peso Novo	—\$—	—\$—
<b>Austria</b> ... Xelim	2\$67	2\$91
<b>Bélgica</b> ... Franco	1\$22	1\$33
<b>Brasil</b> ... Cruzeiro novo	—\$—	—\$—
<b>Canadá 1 e 2</b> ... Dólares	29\$97	32\$59
<b>Canadá N. Grandes</b> ... Dólares	30\$48	33\$10
<b>Dinamarca</b> ... Coroa	6\$79	7\$38
<b>Espanha</b> ... Peseta	\$538	\$585
<b>Finlândia</b> ... Markka	9\$23	10\$03
<b>França</b> ... Franco	3\$40	9\$13
<b>Holanda</b> ... Florim	17\$79	19\$23
<b>Inglaterra</b> ... Libra	80\$07	86\$94
<b>Itália</b> ... Libra	\$0393	\$0429
<b>Japão</b> ... Iéne	\$148	\$164
<b>Marrocos</b> ... Dirham	—\$—	—\$—
<b>Noruega</b> ... Coroa	7\$11	7\$73
<b>Senegal</b> ... C. F. A.	\$168	\$183
<b>Suécia</b> ... Coroa	8\$46	9\$20
<b>Suíça</b> ... Franco	21\$62	23\$48
<b>Venezuela</b> ... Bolívar	—\$—	—\$—
<b>Portugal</b> ... Escudo	\$726	\$789

**Cotações de câmbios**

Em 13/8/79

N.º 33/79

Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	82\$95	84\$70
New York	1 Dólar	36\$941	37\$533
Amesterdão	100 Florins	1 843\$05	1 882\$24
Bruxelas	100 Francos	126\$50	129\$20
Copenhague	100 Coroa	703\$46	718\$37
Estocolmo	100 Coroa	877\$11	895\$79
Dakar	100 C. F. A.	17\$416	17\$742
Frankfort R.F.A.	100 Deut Mar	2 026\$27	2 069\$25
Helsínquia	100 Markkas	956\$55	983\$77
Oslo	100 Coroa	737\$42	753\$15
Otava	1 Dólar	31\$58	32\$10
Paris	100 Francos	870\$83	887\$10
Pretória	1 Rand	—\$—	a) —\$—
Roma	100 Liras	4\$517	4\$614
Toquio	100 Iéne	17\$082	17\$451
Viena	100 Xelins	277\$53	283\$43
Zurique	100 Francos	2 239\$89	2 287\$39
Madrid	100 Pesetas	55\$79	56\$98
Lisboa	100 Escudos	75\$22	76\$84
<b>«Clearings»</b>			
Bissau	100 Pesos	100\$00	100\$00

a) sem cotação

Direcção das Relações com o Exterior e do Controle de Câmbios, na Praia, 13 de Agosto de 1979. — Pela Direcção, Antão Lopes da Luz.

**AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**

o

**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO**

Secretaria-Geral do Governo

**ANÚNCIO DE CONCURSO**

1. De harmonia com o despacho de 11 de Dezembro de 1978, do Camarada Primeiro Ministro, faz-se público que pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, estão abertos concursos de provas práticas para provimento e promoção nas categorias abaixo indicadas, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Governo:

- a) 3.º oficial (1 vaga);
- b) Escrivário-dactilógrafo de 1.ª classe (2 vagas);
- c) Escrivário-dactilógrafo de 2.ª classe (2 vagas).

2. São opostos obrigatórios, para as categorias referidas no número anterior:

Para 3.º oficial — Artur Jorge Teixeira;

Para escrivários-dactilógrafos — Zenaída Filomena Barros de Oliveira Ferreira Silva, Manuel dos Reis Monteiro e José António Monteiro.

3. As provas práticas versarão as seguintes matérias:

- Para 3.º oficial:
  - Programa do PAIGC;
  - Redacção sobre um tema de serviço;
  - Noções gerais sobre a Lei da Organização Política do Estado;
  - Noções Gerais sobre a hierarquia das leis;
  - Deveres e direitos dos funcionários. Cumprimento de ordens: Siglo. Correspondência, expediente, arquivo;
  - Contabilidade: orçamentos, sua elaboração e execução. Cobrança de receitas, classificação e liquidação de despesas.
  - Noções sobre Geografia e História de África;
- Dactilografia.
  - Para escrivários-dactilógrafos:
    - Noções sobre o Programa do PAIGC;
    - Redacção sobre assunto relacionado com a Administração Pública;
    - Estatuto do Funcionalismo;
    - Condições de ingresso;
    - Modalidade de provimento;
    - Licenças;
    - Direitos e deveres;
    - Faltas;
    - Penas disciplinares;
    - Geografia de Cabo Verde;
    - Situação;
    - Vias de comunicação;
    - Aeródromos principais;
    - Divisão Administrativa.
- Dactilografia:
  - Ditado com cerca de 200 palavras;
  - Cópia de um documento.

Secretaria-Geral do Governo, na Praia, 9 de Agosto de 1979 — O Secretário-Geral, João de Deus Maximiano.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## Comissão Nacional de Bolsas de Estudo

Lista dos estudantes bolsheiros de Cabo Verde para a frequência de estudos superiores e médios, na Bulgária, no ano de 1979/1980

Número	Nome	Data de nascimento	Situação familiar	Habilitação	Curso	Nível de curso
1	José Luís de Barros	11- 7-1956	Solteiro	7.º ano 13 Vls.	Veterinário	Superior
2	Eva Verona Teixeira Andrade	20- 5-1958	Solteira	7.º ano 13 Vls.	Agronomia	Superior
3	Lindorfo Olívio Marques Ortet	8- 9-1958	Solteiro	7.º ano 13 Vls.	Agronomia	Superior
4	Jorge Mendes de Brito	22-11-1955	Solteiro	5 disc. 7.º ano	Curso de Agricultura	Médio
5	Ana Paula de St.ª Flomena V. Levy	27- 2-1957	Solteira	4 disc. 7.º ano	Curso de Agricultura	Médio

Lista dos estudantes bolsheiros de Cabo Verde para a frequência de estudos superiores e médios na Jugoslávia, no ano de 1979/1980

Número	Nome	Data de nascimento	Situação familiar	Habilitação	Curso	Nível de curso
1	Pedro Alcântara Silva	10-10-1956	Solteiro	7.º ano 14 Vls.	Electrotecnia	Superior
2	José Pedro Costa Delgado	10-12-1954	Solteiro	7.º » 15 »	Economia	Superior
3	Fernando Quintino Neves	28-10-1957	Solteiro	7.º » 13 »	Arquitectura	Superior

Lista dos estudantes bolsheiros de Cabo Verde para a frequência de estudos superiores e médios, na URSS, no ano de 1979/1980

Número	Nome	Data de nascimento	Sexo	Situação familiar	Habilitação	Curso	Nível de curso
1	João Olímpio M. de Carvalho	29-12-1954	Masculino	Casado	7.º ano 13 Vls.	Agronomia	Superior
2	Carlos Alberto S. Monteiro	1- 2-1956	Masculino	Solteiro	7.º » 13 »	Agronomia	Superior
3	Maria Madalena Lopes	14-10-1957	Feminino	Solteira	7.º » 13 »	Economia	Superior
4	Luís Ulisses Neves Pinto	17- 9-1959	Masculino	Solteiro	7.º » 13 »	Psicologia	Superior
5	Albertino Rogério R. de Jesus	27- 3-1958	Masculino	Solteiro	7.º » 13 »	Arquitectura	Superior
6	Júlio César Freire de Moraes	5- 4-1959	Masculino	Solteiro	7.º » 14 »	Direito inter- cional	Superior
7	Emilia Alice Gonçalves Mascarenhas	26- 5-1960	Feminino	Solteira	7.º » 15 »	Medicina	Superior
8	José Eduardo Lopes Spencer	26- 6-1961	Masculino	Solteiro	7.º » 14 »	Pilot. marít.	Superior
9	Luís António O. L. V. úla	11-11-1960	Masculino	Solteiro	Freq. 7.º ano	Pilot. marít.	Superior
10	João dos Reis da Cruz	2- 9-1958	Masculino	Solteiro	7.º » 14 »	Pilot. marít.	Superior
11	Maria Luíza Cabral Gonçalves	28- 2-1959	Feminino	Solteira	7.º » 13 »	Eng.ª civil	Superior
12	Felisberto Varela Robalo	28- 3-1953	Masculino	Solteiro	7.º » 12 »	Eng.ª civil	Superior
13	António Roberto Lopes	5- 6-1959	Masculino	Solteiro	7.º » 14 »	Eng.ª mecân. de aviação	Superior
14	José Augusto Lopes de Brito	24- 9-1961	Masculino	Solteiro	7.º » 13 »	Eng.ª electró.	Superior
15	Francisco José S. L. Almeida	25-10-1961	Masculino	Solteiro	7.º » 13 »	Eng.ª electró.	Superior
16	José Flomero R. Rodrigues	5- 8-1957	Masculino	Solteiro	7.º » 14 »	Eng.ª de máq.	Superior
17	Carlos Jorge Fortes Lélis	13- 2-1956	Masculino	Solteiro	7.º » 12 »	Eng.ª mecân.	Superior
18	José António N. Ferreira	24- 4-1954	Masculino	Solteiro	Electricidade	Técnico elet.	Médio
19	Pedro Elísio C. C. e Silva	24- 1-1961	Masculino	Solteiro	Freq. 5.º ano	Técnico mec.	Médio
20	Pedro Alexandre do P. Barros	30-11-1962	Masculino	Solteiro	Freq. 5.º ano	Adm. de emp.	Médio
21	Francisco Silva Ramos	14-10-1957	Masculino	Solteiro	7.º ano 13 Vls.	Economia	Superior
22	Maria Encarnação Alves	24- 2-1956	Feminino	Solteira	7.º » 13 »	Economia	Superior
23	Vanda Augusta Ramos Das	28- 5-1954	Feminino	Casada	7.º » 12 »	Econ. de Pesc.	Superior
24	Reinaldo Ramos Das	16-12-1952	Masculino	Solteira	7.º » 12 »	Econ. de Pesc.	Superior
25	David Monteiro F. Carvalho	—	Masculino	Solteiro	Freq. 6.º ano	Tecnol. dos prod. de pesca	Médio
26	Manuel Eugénio L. Sanches	—	Masculino	Solteiro	Freq. 6.º ano	Tecn. l. dos prod. de pesca	Médio
27	José Manuel Silva	—	Masculino	Solteiro	Freq. 6.º ano	Tecn. l. dos prod. de pesca	Médio
28	Carlos Manuel A. V. Lima	—	Masculino	Solteiro	Freq. 6.º ano	Tecn. l. dos prod. de pesca	Médio
29	Isabel Duarte L. M. Duarte	20-12-1956	Feminino	Casada	6.º ano 12 Vls.	Educa. Inf.	Médio
30	Raúl Jorge da Silva	11- 5-1956	Masculino	Solteira	5.º ano 11 Vls.	Educa. fisi.	Médio
31	José Maria Mendes P. M. Furtado	12- 2-1959	Masculino	Solteira	Curso de Magis- tério Primário		Superior

Lista dos estudantes bolseiros de Cabo Verde para a frequência de estudos superiores e médios nos E. U. A.  
no ano de 1979/1980

Número	Nome	Data de nascimento	Sexo	Habilitação	Curso	Nível de curso
1	Daniel Augusto Sousa Santos ... ..	31- 3-1961	Solteiro	7.º ano 15 Vls	Engenharia Eólica	Superior
2	Júlio Terêncio da Silva Moraes ... ..	28- 1-1960	Solteiro	7.º » 15 »	Agronomia (solos)	Superior
3	Maria Isabel Andrade ... ..	28- 7-1958	Solteira	7.º » 12 »	Agronomia	Superior
4	Roberto Escolástico M. Fernandes ... ..	10- 2-1957	Casado	7.º » 15 »	Arquitectura	Superior
5	António Emanuel de Jesus S. R. Évora	15-12-1961	Solteiro	7.º » 16 »	Economia	Superior
6	Alfredo Monteiro de Carvalho ... ..	2- 1-1957	Solteiro	7.º » 13 »	Gestão de empresa	Superior
7	João de Brito Lopes de Pina ... ..	9-11-1959	Solteiro	7.º » 15 »	Engenhar. de máquin.	Superior
8	Domingos António dos Santos Júnior.	4- 8-1958	Solteiro	7.º » 15 »	Engenh. de máquinas	Superior
9	António de Cássia Sousa Barbosa ... ..	9-12-1958	Solteiro	5.º » 15 »	Engenharia naval	Superior
10	Manuel Spencer Fonseca ... ..	26- 4-1957	Solteiro	7.º » 14 »	Engenharia naval	Superior
11	Emanuel Gomes Miranda Gonçalves.	11- 3-1958	Solteiro	7.º » 14 »	Engenharia naval	Superior
12	Emanuel de Jesus Wahnnon C. Veiga	17- 7-1958	Solteiro	7.º » 14 »	Engenh. máq. navais	Superior
13	Rui Filipe Silva Bastos Fortes ... ..	28- 2-1960	Solteiro	7.º » 14 »	Eng. naval ou electrot.	Superior
14	Emanuel José Melo Lima Évora ... ..	10-10-1958	Solteiro	7.º » 14 »	Eng.ª electrotécnica	Superior
15	Mário Ivo Neves de A. Fonseca ... ..	18- 1-1961	Solteiro	7.º » 14 »	Eng.ª electrotécnica	Superior
16	Maria do Carmo Spencer L. Santos.	18-11-1960	Solteira	5.º disc. 7.º ano	Curso de comércio	Médio
17	José António Andrade Lima Bárber	13- 6-1955	Solteiro	5.º ano 14 Vls. e 4 d sc. 7.º ano	Curso de comércio	Médio
18	Miguel Semedo Monteiro ... ..	12- 8-1961	Solteiro	C. G. Adm n. e Comércio 3 disc. 7.º ano	Curso de comércio	Médio
19	Maria Amélia Caldas Fernandes ... ..	1-10-1955	Casada	5.º ano 13 Vls.	Curso de comércio	Médio
20	Aguinaldo Almeida P. Marçal... ..	10-10-1959	Solteiro	5.º » 15 »	Curso de comércio	Médio
21	João Carlos António R. Estevão ... ..	23- 4-1959	Solteiro	5.º » 12 »	Curso de comércio	Médio
22	Nidia Bebiana Silva Ferreira ... ..	2-12-1961	Solteira	C. G. Com. 13,5 val.	Curso de comércio	Médio
23	Lucialina Santos Leite ... ..	26- 6-1959	Solteira	C. G. Com. 12,4 val.	Curso de comércio	Médio
24	Nicolau de Oliveira Tolentino... ..	14- 2-1947	Casado	5.º ano 12 val e Téc. M. Man. de Const. Navais	Telecomunicações	Médio

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Serviço Nacional de Viação

#### AVISO

1. De harmonia com as disposições do Decreto-Lei n.º 115/76, de 31 de Dezembro de 1976, o Serviço Nacional de Viação avisa a todos os proprietários de veículos automóveis em circulação de que o pagamento do correspondente imposto referente ao ano de 1979 deverá ser efectuado de 1 de Setembro a 31 de Outubro do corrente ano.

2. Para o efeito, os interessados apresentarão no Serviço Nacional de Viação ou nas suas Delegações três exemplares do impresso do modelo aprovado pelo refer do Decreto-Lei, a adquirir na Imprensa Nacional, devidamente preenchidos na parte que lhes é designado, bem como o livrete de circulação e o título de registo de propriedade, para aposição do visto de conferência.

3. Fora da ilha de Santiago, os impressos referidos no número anterior serão adquiridos na Recebedoria de Finanças do Concelho a que os interessados pertencem.

4. Obtido o visto, os interessados dirigir-se-ão à Repartição de Finanças da área da sua residência a fim de adquirirem o dístico do valor correspondente à capacidade e antiguidade do seu veículo.

5. Após a aquisição do dístico, deverão os impressos referidos no n.º 2 ser apresentados no Serviço Nacional de Viação ou nas suas delegações para anotação da parte que lhe compete.

6. Nos automóveis os dísticos devem ser afixados obrigatoriamente no lado direito do pára-brisas.

7. Os documentos de motociclos devem fazer-se acompanhar do respectivo dístico.

8. A não aquisição do dístico nos prazos atrás estipulados, implica o pagamento em dobro do imposto devido.

9. O proprietário do veículo que for encontrado a circular sem que o dístico estejam afixado no lugar próprio paga a multa de 100\$00.

10. Idêntica multa pagará o condutor do motociclo que não se fizer acompanhar do dístico.

11. Para o bom andamento no serviço, o Serviço Nacional de Vação aproveita a oportunidade para agradecer a compreensão e colaboração de todos no sentido de não deixarem para última hora a regularização da situação dos seus veículos no referido Serviço ou nas suas delegações que estará à disposição do público todos os dias úteis nas horas normais de expediente.

12. Os departamentos estatais que ainda não enviarem a documentação dos seus veículos para efeitos de emissão do competente certificado de isenção do pagamento do referido imposto, deverão fazê-lo o mais urgente possível, dada a indispensabilidade da realização dessa operação destinada ao controle do nosso parque automóvel:

Serviço Nacional de Vação, na Praia, 10 de Agosto de 1979. — Pelo Chefe de Serviço, *Virgílio Correia e Silva*.

### Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde

EDITOS DE 30 DIAS

(1.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que foi requerido o pagamento do subsídio por morte e funeral deixado pelos acausados seguintes:

1.º — Por óbito de António José Duarte Lopes, que foi chefe de departamento da Direcção-Geral de Finanças pela sua viúva Alcinda Silva Gomes, por si e como representante legal dos filhos menores do casal, Daniel, José António, Carlos Alberto, Mirsa Ivlorena, e Gisela.

2.º — Por óbito de Florenço António Chantre, que foi ajudante de máquinas da Delegação Portuária da Praia, por Angela Ramos, como mãe e representante legal dos filhos do extinto, Ângela Maria, Luísa, Osvaldo, Maria Felicidade e Pedro António.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para no prazo de 30 dias, a contar da segunda publicação destes avisos no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos aos mesmos subsídios, ou impugnarem os das requerentes.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações, se as houver, e autorizará ou não o pagamento dos subsídios, conforme for de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado, na Praia, 13 de Agosto de 1979. — O Secretário de Direcção, *Daniel Andrade Sousa*.

(N.º 101)

EDITOS DE 90 DIAS

(1.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que, por óbito de António José Duarte, que foi chefe de departamento da Direcção-Geral de Finanças, a sua viúva Alcina Silva Gomes, como representante legal dos filhos menores do casal, Daniel, José António, Carlos Alberto, Mirsa Ivlorena e Gisela.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da segunda e última publicação no *Boletim Oficial* deduzirem os seus direitos à mesma pensão, ou impugnarem os da requerente.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações, se as houver, e autorizará ou não a concessão da pensão, conforme for de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado, na Praia, 13 de Agosto de 1979. — O Secretário de Direcção, *Daniel Andrade Sousa*.

(N.º 102)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

(DIRECÇÃO-GERAL DOS REGISTOS  
E DO NOTARIADO)

(SERVIÇO DO NOTARIADO)

CERTIDÃO

*Luís de Almeida Cardoso, Júnior*, Notário do Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia.

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura de vinte de Julho do ano em curso, neste

Cartório a meu cargo, de folhas setenta e cinco verso a setenta e seis verso, no livro de notas para escrituras diversas número trezentos e sessenta e quatro, foi celebrada uma escritura de justificação notarial, na qual Isaura Gomes dos Anjos, casada, proprietária, natural da ilha do Fogo, residente em Achada Santo António, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do seguinte prédio:

Prédio urbano, moradia, rés-do-chão, situado em Achada de Santo António, construído de pedra com argamassa de cimento e areia, composto de duas moradas, rebocadas e pintadas a tinta de água por dentro e fora, sendo duas salas de jantar, dois quartos de dormir, duas salas de vista, duas cozinhas, cimentado e duas casas de banho e retretes cimentados com azulejos até um metro e cinquenta centímetros de altura, todos cobertos com lage de betão armado e dois quintais cimentados, que confronta do Norte com uma rua e Maria Helena Ramos; do Sul com um beco e Vicente Moreno Ramos; do Leste com uma rua e do Oeste com Pedro Tavares e Laura Cabral, inscrito na matriz da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número dos mil quatrocentos e onze, com o rendimento colectável de vinte mil e quatrocentos escudos a que corresponde o valor matricial de quatrocentos e oito mil escudos, não descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme certidão negativa lá passada.

A justificante alega na referida escritura que o dito prédio não foi adquirido nem por contrato, nem por sucessão mas sim por título de aquisição originário por o ter construído com o seu trabalho e com material por si adquirido e empregado na construção.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, 25 de Julho de 1979. — O Notário *Luís de Almeida Cardoso, Júnior*.

CONTA:

Art. 18.º, 1	...	25\$00
Art. 18.º, 2	...	10\$00
Art. 25.º, 1, b)	...	35\$00
Cofre Geral	...	7\$00
Taxa de reembolso	...	2\$00
Selos	...	30\$00
Soma	...	109\$00

São: cento e nove escudos. Conferida registada sob n.º 43/79.

(N.º 103)

Tribunal Judicial da Região de 1.ª classe da Praia

ANÚNCIO

(1.ª publicação)

Pelo Juízo de Direito do Tribunal Judicial da Região de Primeira Classe da Praia na Acção de Divórcio n.º 26/79, pendente no Primeiro Cartório que o Autor Flávio de Pina move a Maria Madalena Moreira de Pina, casada, maior, doméstica, com a última residência conhecida em Achada de Santo António, subúrbios desta cidade, actualmente em parte incerta de França, é esta ré citada para contestar no prazo de vinte dias que começa depois de finda a dilação de trinta dias a contar da segunda publicação deste anúncio que consiste no pedido de acção de divórcio litigioso.

Cidade da Praia, 19 de Julho de 1979. — O Juiz de Direito, *João Henrique de Oliveira Barros*.

O Escrivão de Direito, *Luís de Almeida Cardoso, Júnior*.

(N.º 104)